

LEI MUNICIPAL LEI Nº 979

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO.

DONILO DELLA GIUSTINA, Prefeito Municipal de São Ludgero(SC), no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de São Ludgero aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento denominado de “**TECO II**”, de propriedade de Asteróide Rodrigues Pereira e Olivia Buss Rodrigues, portadores do CPF nº 070,536,659-00, contendo área total de 39.227,25 m² (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Virgula Setenta e Cinco Metros Quadrados), localizado na SC 438, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte, com a matrícula L2F-R1-920, cujo imóvel fica desmembrado em 02 (dois) lotes, com as respectivas áreas a confrontações, conforme resumo geral abaixo:

Lote nº 01, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte vírgula vinte metros quadrados): Faz frente ao Sul, onde mede 14,00 m com a SC 438; Fundos ao Norte, onde mede 14,00 m com a área remanescente de Asteróide Rodrigues Pereira; Lado Esquerdo, ao Oeste, onde mede 30,00 m com terras de Henrique Buss Neto; Lado Direito ao Leste, onde mede 30,00 m, com área remanescente de Asteróide Rodrigues Pereira.

Este lote dista aproximadamente 500 metros da Igreja Matriz de São Ludgero.

Lote nº 02, com área de 11.536,654 m² (Onze mil, quinhentos e trinta e seis virgula seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados): Faz frente ao Sul, onde mede 82,90 metros, com a SC 438; Fundos ao Norte, onde mede 81,58 metros, com o Rio Braço do Norte; Lado Esquerdo, ao Oeste, onde mede 173,91 metros, com área remanescente de Asteróide Rodrigues Pereira; Lado Direito, ao Leste, onde mede 121,91 metros, com área remanescente de Asteróide Rodrigues Pereira.

Este lote dista aproximadamente 500 metros da Igreja Matriz de São Ludgero.

Parágrafo único – O projeto contendo o Lote a ser desmembrado, localização e respectiva área, constam do Mapa de Desmembramento em anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 16 de Abril de 2001.

DONILO DELLA GIUSTINA
Prefeito Municipal

Lei retirada da página oficial da prefeitura.
www.saoludgero.sc.gov.br

Este texto não substituí o original publicado no Mural de Atos da Prefeitura